



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



DECRETO Nº 3.372, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

Declara Pontos Facultativos que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município;

Considerando os estudos comparativos procedidos para avaliar a redução de custos operacionais resultantes da adoção de Ponto Facultativo nos dias que menciona

D E C R E T A:

Art. 1º. Será de **PONTO FACULTATIVO**, em todas as repartições públicas municipais, no turno da manhã dos dias **24 de dezembro e 31 de dezembro de 2015**.

Parágrafo Único – O turno da tarde dos dias 24 de dezembro e 31 de dezembro, já estão estabelecidos como Pontos Facultativos pela Lei Municipal n.º 2.580/2007.

Art. 2º. Os serviços considerados essenciais não se suspenderão por efeito do disposto no artigo anterior.

Art. 3º. Fica o titular de cada Secretaria Municipal autorizado a facultar o ponto nos dias mencionados no art. 1º aos servidores em exercício nas mesmas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Encruzilhada do Sul, 14 de dezembro de 2015.

Laíse de Souza Krusser,
Prefeita.

Registre-se e Publique-se

Pedro Florisbal Machado,
Secretário Municipal da Administração.